

## ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 11ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“CRA”) REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, ABERTA E SUSPENSA EM 23 DE MARÇO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Reaberta aos 09 de abril de 2021, em segunda convocação, às 14:00 horas, em razão da suspensão aprovada pelos Titulares dos CRA na assembleia geral ocorrida em 23 de março de 2021, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora”, “Securitizadora” ou “Companhia”), por meio do sistema *Zoom*, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”).

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por se tratar de reabertura da assembleia suspensa em 23 de março de 2021 (“Assembleia Original”), sendo que o Edital de Convocação e o Edital de Rerratificação referente à Assembleia Original foram publicados nas edições do Jornal Estado de São Paulo dos dias 06, 08 e 09 de março de 2021; e 13, 15 e 16 de março de 2021, respectivamente. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia foram postos à disposição dos senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 11ª Emissão da Companhia (“Titulares dos CRA” e “Emissão”, respectivamente), por meio de divulgação da “Proposta da Administração”, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho <https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora> <Convocação Assembleia>.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretário: João Carlos Silva de Ledo Filho.

4. **PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Companhia, os representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e de investidores representativos de 55,74% (cinquenta e cinco virgula setenta e quatro por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 11ª Emissão da Emissora (“Titulares de CRA Presentes”).

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a ratificação dos procedimentos de cobrança praticados pela Securitizadora e pelo Agente de Formalização e Cobrança sob os Créditos

Cedidos Fiduciariamente Inadimplidos até a data da Assembleia; **(ii)** a declaração do vencimento antecipado do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio CDCA, lastro dos CRA, em razão do descumprimento pela Devedora de sua obrigação de substituir a totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente Inadimplidos, vencidos durante o ano de 2020, por créditos cedidos fiduciariamente vincendos, respeitados todos os critérios de elegibilidade, até a data limite de 31 de dezembro de 2020, prorrogável por mais 30 dias, conforme deliberação dos Titulares dos CRA em assembleia ocorrida em 30 de setembro de 2020; e **(iii)** autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações acima, incluindo eventual alteração e registros dos documentos da oferta.

## **6. DELIBERAÇÕES:**

### **6.1. Aberta a Assembleia, a Securitizadora fez as seguintes considerações:**

Os CRA foram emitidos e divididos em 03 (três) classes distintas, quais sejam, (i) CRA Sênior, composto por 10.560 (dez mil, quinhentos e sessenta) unidades de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 11ª (décima primeira) emissão da Emissora; (ii) CRA Subordinado Mezanino, composto por 2.640 (dois mil, seiscentos e quarenta) unidades de certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) Série da 11ª (décima primeira) emissão da Emissora; e (iii) CRA Subordinado Junior, composto por 4.400 (quatro mil e quatrocentos) unidades de certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 11ª (décima primeira) emissão da Emissora.

Os CRA têm como lastro 01 (um) CDCA, com vencimento em 26 de agosto de 2022, emitido em 21 de maio de 2019, pela FORTALEZA AGRÍCOLA LTDA. (“Devedora” ou “Fortaleza”)

O CDCA conta com garantia de (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios constituída sobre duplicatas, CPR-Fs e recebíveis de compra e venda (“Direitos Creditórios em Garantia”) em favor da Emissora (“Cessão Fiduciária”); e (ii) aval prestado pela empresa Fortaleza Participações EIRELI ME e o Sr. Valdiron Eugenio da Silva (“Aval”).

Diante do descumprimento da obrigação de recomposição de garantia pela Fortaleza, em assembleia geral de titulares dos CRA, realizada em 30 de setembro de 2020 (“Assembleia 30 de setembro de 2020”), os Titulares de CRA presentes, aprovaram a renúncia à limitação de 10% (dez por cento) do Valor Mínimo de Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), para a substituição de créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos, nos termos da Clausula 5.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, única e exclusivamente para os créditos

vencidos durante o ano de 2020, respeitados todos os demais critérios de elegibilidade, observando que a Devedora teria até 31 de dezembro de 2020, prorrogáveis por mais 30 dias a critério da Securitizadora, para a substituição da totalidade dos créditos cedidos fiduciariamente e inadimplidos. Superado este prazo, caso não fosse cumprido pela Devedora a obrigação de substituição da totalidade dos créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos por Direitos Creditórios em Garantia vincendos, a Securitizadora poderia, entre outras hipóteses, convocar uma nova assembleia para deliberar sobre a falta de cumprimento desta deliberação.

A Securitizadora e o Agente de Formalização e Cobrança, mantiveram todos os procedimentos de cobrança previstos nos documentos da Emissão sobre os créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos, contudo, sem êxito.

Até a presente data, a Devedora não cumpriu com sua obrigação de substituir a totalidade dos créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos por Direitos Creditórios em Garantia vincendos.

**6.2. Após as devidas explicações e apresentações feitas pela Securitizadora, as matérias da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelos Titulares de CRA presentes, de modo que:**

**(I) A RATIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA PRATICADOS PELA SECURITIZADORA E PELO AGENTE DE FORMALIZAÇÃO E COBRANÇA SOB OS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE INADIMPLIDOS ATÉ A DATA DA ASSEMBLEIA;**

Os Titulares de CRA Presentes deliberaram, por unanimidade, ratificar os procedimentos de cobrança até aqui praticados pela Securitizadora e pelo Agente de Formalização e Cobrança, sobre os créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos até a data desta Assembleia.

**(II) A DECLARAÇÃO DO VENCIMENTO ANTECIPADO DO CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO - CDCA, LASTRO DOS CRA, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO PELA DEVEDORA DE SUA OBRIGAÇÃO DE SUBSTITUIR A TOTALIDADE DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE INADIMPLIDOS, VENCIDOS DURANTE O ANO DE 2020, POR CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE VINCENDOS, RESPEITADOS TODOS OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, ATÉ A DATA LIMITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PRORROGÁVEL POR MAIS 30 DIAS, CONFORME DELIBERAÇÃO DOS TITULARES DOS CRA EM ASSEMBLEIA OCORRIDA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Os Titulares de CRA Presentes deliberaram, por unanimidade, pela não declaração do vencimento antecipado do CDCA, lastro dos CRA, em razão do descumprimento pela Devedora de sua obrigação de substituir a totalidade dos créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos, nos termos da deliberação dos titulares dos CRA na Assembleia 30 de setembro de 2020.

Como condição resolutive da aprovação de não decretação do vencimento antecipado, os Titulares de CRA Presentes condicionam que a Securitizadora debite, em até (02) dois dias úteis da data de realização desta Assembléia, o saldo da Conta Garantia, no valor necessário para a composição integral do Fundo de Retenção de juros relativo ao evento de amortização dos CRA de agosto de 2021, de forma que este evento esteja, desde já, com seus recursos provisionados e retidos pela Securitizadora em benefício dos Titulares de CRA.

Diante da não declaração do vencimento antecipado, fica prorrogado para até 30 de novembro de 2021, prorrogável por mais 30 dias a critério único da Securitizadora, o prazo para que a Devedora cumpra com sua obrigação de substituir a totalidade dos créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos, vencidos durante o ano de 2020, por créditos cedidos fiduciariamente vincendos, respeitados todos os critérios de elegibilidade.

Após este prazo, caso não seja cumprida pela Devedora a obrigação da substituição da totalidade dos créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos, a Securitizadora deverá ingressar com ação judicial para cobrança dos títulos vencidos e não pagos ou convocar uma nova assembleia para deliberar sobre a falta de cumprimento desta deliberação.

**(III) AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO PRATICAREM TODOS E QUAISQUER ATOS PARA EFETIVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ACIMA, INCLUINDO EVENTUAL ALTERAÇÃO E REGISTROS DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.**

Os Titulares dos CRA Presentes aprovaram, por unanimidade, que a Companhia e o Agente Fiduciária pratiquem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, incluindo a formalização e registro dos instrumentos necessários.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a ICVM 625, em especial o seu artigo 3º.

O Presidente da mesa, nos termos do artigo 8º parágrafo 2º da ICVM 625, registra a presença dos Titulares dos CRA Presentes, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada somente pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Assinaturas: Mesa: Cristian de Almeida Fumagalli (Presidente); João Carlos Silva de Ledo Filho (Secretário). Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

São Paulo, 09 de abril de 2021

---

Cristian de Almeida Fumagalli  
Presidente da Mesa

---

João Carlos Silva de Ledo Filho  
Secretário da Mesa

Página de Assinaturas da ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 11ª Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. realizada, em segunda convocação, aberta e suspensa em 23 de março de 2021 e reaberta em 09 de abril de 2021.

**Companhia:**

---

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.**

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

Cargo: Diretor

CPF: 327.518.808-94

CPF: 014.049.958-03

**Agente Fiduciário:**

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira

Nome: Ryan Roberto dos Santos Bezerra

Cargo: Procurador

Cargo: Procurador

CPF: 369.268.408-81

CPF: 015.441.342-90